Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 5.772, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2010.

DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE ARARAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VII da Lei Orgânica do Município de Araras, e,

CONSIDERANDO o infausto falecimento na data de 5 de dezembro de 2010 do Dr. Nelson Salomé, e

CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa de elevado espírito público, tendo assumido o honroso cargo de Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Araras, Vice-Prefeito, e Deputado Estadual,

DECRETA:

Art. 1º) – Fica declarado "Luto Oficial" no Município de Araras, nos dias 5, 6, e 7 de dezembro de 2010, em homenagem "post mortem" do Poder Público Municipal ao emérito **Dr. Nelson Salomé.**

Art. 2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Dr. ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA a candidata a seguir identificada, habilitada em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 001/2009, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data desta publicação, para tratar do assunto de sua nomeação, nos termos da Lei nº 3.748/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras.

O não comparecimento no prazo acima estabelecido será entendido como desinteresse da candidata em assumir o cargo, facultando à Prefeitura a convocação do próximo candidato habilitado para substituí-la.

CARGO: DENTISTA P.S.F. - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO
19	JULIA DANIELA DA SOUZA COUTO	13.966.429

Araras, 30 de novembro de 2010.

Valderez Miranda Cassiano
Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araras

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 1/2010.

A Prefeitura Municipal de Araras, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos Urbanos e Rurais – Divisão de Cemitério e Velório, em conformidade com o disposto nos artigos 35, 44 e 45 da Lei Municipal nº. 2.647, de 27 de dezembro de 1994, e

CONSIDERANDO a ausência de espaço físico no Cemitério Municipal, para viabilizar a concessão de carneiros às famílias que pretendem realizar a inumação de pessoas falecidas naquele local;

CONSIDERANDO que, após levantamento realizado "in loco" pela Divisão de Cemitério e Velório, restou comprovado a existência de vários lotes em completo estado de abandono, sem construção de túmulo, jazigo ou qualquer identificação;

CONSIDERANDO finalmente o interesse da Administração Municipal em adotar medida que visa a utilização desses carneiros abandonados, dando, assim, continuidade aos serviços funerários municipal.

RESOLVE pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 1/2010**, convocar os proprietários dos 127 (cento e vinte e sete) lotes abaixo relacionados, para que compareçam na Divisão de Cemitério e Velório, localizada na Avenida da Saudade, s/nº, (Velório Municipal), no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação, munidos de documentos que comprovem a propriedade (concessão temporária ou perpétua) dos terrenos, para regularização:

RUA 10-A = LOTES 06 – 18 – 26 – 30 – 40 – 46 e 48 localizados, respectivamente, em 3º, 9º, 13º, 15º, 20º, 23º, e 24º do lado direito da citada Rua, e **LOTES 35 – 41 e 43** localizados, respectivamente, em 18º, 21º, e 23º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 10-B = LOTES 08 – 38 – 42 e 50 localizados, respectivamente, em 4º, 19º, 21º, e 25º do lado direito da citada Rua, e **LOTES 03 – 17 – 37 – 41 – 45 e 51** localizados, respectivamente, em 2º, 9º, 19º, 21º, 23º, e 26º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 12-A = LOTES 12 – 16 – 18 – 28 e 34 localizados, respectivamente, em 6º, 8º, 9º, 14º, e 17º do lado direito da citada Rua, e **LOTES 29, e 49** localizados, respectivamente, em 15º, e 25º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 14-A = LOTES 06 – 12 – 14 – 28 – 34 – 38 e 40 localizados, respectivamente, em 3º, 6º, 7º, 14º, 17º, 19º, e 20º do lado direito da citada Rua, e **LOTES 21 – 27 – 47 e 57** localizados, respectivamente, em 11º, 14º, 24º, e 29º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 16-A = LOTES 06 – 16 – 22 – 26 – 32 – 44 e 60 localizados, respectivamente, em 3º, 8º, 11º, 13º, 16º, 22º, e 30º do lado direito da citada Rua, e **LOTES 11 – 35 – 39 e 59** localizados, respectivamente, em 6º, 18º, 20º, e 30º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 18-A = LOTES 40 – 46 – 50 – 58 e 62 localizados, respectivamente, em 20º, 23º, 25º, 29º, e 31º do lado direito da citada Rua.

RUA 26-A = LOTE 74 localizado em 37º do lado direito da citada Rua, e **LOTE 5** localizado em 3º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 30-A = LOTES 69 e 89 localizados, respectivamente, em 35º, e 45º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 32-A = LOTES 04 – 11 – 43 – 54 – 65 – 81 e 82.

RUA 34-A = LOTE 87 localizado em 44º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 38-A = LOTES 15 – 17 – 45 – 49 – 65 e 87 localizados, respectivamente, em 8º, 9º, 23º, 25º, 33º, e 44º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 40-A = LOTES 34 – 64 e 80 localizados, respectivamente, em 17º, 32º, e 40º do lado direito da citada Rua e **LOTES 05 – 07 – 23 – 34 – 51 – 57 – 85 e 91** localizados, respectivamente, em 3º, 4º, 12º, 26º, 29º, 43º, e 46º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 42-A = LOTES 38 – 64 e 102 localizados, respectivamente, em 19º, 32º, e 51º do lado direito da citada Rua.

RUA 44-B = LOTES 05 – 23 – 33 – 47 e 71 localizados, respectivamente, em 3º, 12º, 17º, 24º, e 36º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA 46-A = LOTES 04 – 08 – 36 – 38 – 62 – 70 e 86.

RUA 48-A = LOTE 04 localizado em 2º do lado direito da citada Rua.

RUA 2-A = LOTE 18 localizado em 9º do lado direito da citada Rua.

RUAA = LOTES 12 e 42 localizados, respectivamente, em 6º, e 21º do lado direito da citada Rua, e **LOTE 13** localizado em 7º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA B = LOTES 47 – 51 – 53 e 57 localizados, respectivamente, em 24º, 26º, 27º, e 29º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA C = LOTES 56 – 60 – 62 – 92 e 96 localizados, respectivamente, em 28º, 30º, 31º, 46º, e 48º do lado direito da citada Rua.

RUA D = LOTES 44 – 54 – 60 – 62 – 68 – 69 – 74 e 82 localizados, respectivamente, em 22º, 27º, 30º, 31º, 34º, 37º, e 41 do lado direito da citada Rua.

LOTES 47 – 69 – 75 e 87 localizados, respectivamente, em 24º, 35º, 38º, e 44 do lado esquerdo da citada Rua.

RUA E = LOTE 35 localizado em 18º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA F = LOTE 03 localizado em 2º do lado esquerdo da citada Rua.

RUA G = LOTE 31 localizado em 16º do lado esquerdo da citada Rua.

Informa, igualmente, que o não comparecimento no prazo estabelecido, acarretará na extinção da concessão, com a conseqüente reversão do carneiro em favor da Prefeitura Municipal de Araras, nos termos do artigo 35, da Lei Municipal nº. 2.647/1994.

Araras, 22 de novembro de 2010.

JOSÉ SALIM CHAIB DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Públicos,
Urbanos e Rurais

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito Municipal

MAK/mak.- **Protocolo nº. 4.874/2009-I**

Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 038 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Convocação de Professores para atribuição de classes e/ ou aulas em contratação por tempo determinado na Educação Infantil.

A Prefeitura Municipal de Araras, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Convoca os PEI – ACT classificados no Processo Seletivo nº. 001/2009 para atribuição de classes e/ou aulas em contratação por tempo determinado para atuarem nas unidades escolares abertas a fim de atenderem os alunos que precisarem frequentar as escolas no período de recesso e férias de 22 de dezembro de 2010 a 04 de fevereiro de 2011.

Data: 17/12/10
Local: EMEF. "Thereza Colette Ometto"
Horário: 8 h
O não comparecimento caracterizará desinteresse do candidato.

Léo Teodoro Gurnhak
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 039 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010.

"DETERMINA AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE FUNCIONARÃO DURANTE O PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE DEZEMBRO. O ATENDIMENTO, OS DIAS E OS PROFISSIONAIS QUE O MESMO ABRANGERÁ".

A **Secretaria Municipal de Educação**, por determinação do Senhor Secretário Municipal de Educação, Léo Teodoro Gurnhak, e de conformidade com o que lhe faculta o artigo 36; Inciso XIII da Lei Municipal nº. 3.775 de 28 de julho de 2005, determina as Unidades Escolares Municipais que funcionarão durante o recesso escolar que abrangerá o período de 22/12/2010 a 04/02/2011.

I – DAS UNIDADES ESCOLARES

1 – Estarão em funcionamento – EMEI Creche (0 a 3 anos)
- EMEI – "Profª. Maryângela Martini"
- EMEI - "Profª. Gláucia Maria T. Oliveira"
- EMEI - "Pref. José Paulino de Oliveira"
- EMEI - "Nona Catharina"
- CEI – EMEIEF - "Noêmia dos Santos F. Gatto e EMEI – Profª.Lydia de Oliveira Devitte"
- EMEI - "Profª. Maria Zélia P. M. Pereira" - (Creche)

2 – Estarão em funcionamento – EMEIEFs (3 a 6 anos)
- EMEIEF - "Carlos Giovani Bolles"
- EMEIEF - "Profª. Maria Zélia P. M. Pereira"
- EMEIEF - "Prof. Paulo Gomes Barbosa"
- EMEIEF – "Profª. Maria de Lourdes Mattar"
- EMEIEF – Modelo "Pref. Hermínio Ometto"
- EMEIEF - "Nelson Bovo Neto"

II – DO ATENDIMENTO

1 – Serão atendidas todas as crianças da Rede Municipal de Ensino de período integral ou de meio período, cujos pais trabalhem fora do lar e que comprovem a real necessidade de permanência na Unidade Escolar.

III – DA ABRANGÊNCIA

1 – O Recesso Escolar abrange:

Professores efetivos com no mínimo 12 (doze) meses de efetivo exercício no cargo na Rede Municipal de Araras, segundo Lei Municipal nº. 3.759 de 03 de janeiro de 2005.

IV – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

1 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por autoridade municipal competente, ouvidos os órgãos da Rede.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, o qual deverá ser afixado no quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Educação de Araras e publicado na Imprensa local.

LÉO TEODORO GURNHAK
Secretário Municipal de Educação